



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damiano, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

LEI N° 549, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Fixa o valor do vencimento básico dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combates às Endemias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento básico dos ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combates às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combates às Endemias farão jus, nos termos do art. 9-H da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, a um adicional de ajuda de custo de locomoção no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 3º. O piso de vencimento do Poder Executivo será de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 4º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Vermelho Novo/MG, 15 de março de 2022.

JOSÉ DAS GRAÇAS SILVA
Prefeito Municipal